



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU

Rua Barão de Camaçari, 118, CEP: 48700-000, CATU/BA

TELEFONE: (71) 3641-7978

Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS CATU**, no uso da competência delegada pela Portaria nº 286 de 18/03/22, publicada no DOU em 21/03/22 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: a Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para o processo de ingresso de estudantes de 2024, dos cursos da Educação Profissional Técnica de **Nível Médio** (EPTNM), na forma **integrada** ao ensino médio - modalidade **presencial** - para o **Campus Catu**, por meio de análise de histórico escolar, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.3 e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada ao ensino médio, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Catu, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da Portaria Nº 1/2022 - CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de abril de 2022. À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2023, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Caberá ao IF Baiano Campus Catu executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios desse Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.3 Os cursos técnicos de nível médio na forma integrada e na modalidade presencial são destinados aos(as) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o ensino fundamental (9º ano) ou equivalente.

1.4 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio e presenciais do IF Baiano Campus Catu:

a) ter concluído o ensino fundamental (9º ano) até o ato da matrícula;

b) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, nos moldes do disposto no subitem 11.7 desse Edital.

1.5 O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2023, se dará nas seguintes condições:

a) em formato digital, sendo ofertado aos(as) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no Campus Catu nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;

b) por meio de procedimento classificatório de análise de histórico escolar.

1.6 O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico escolar, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2024

Etapas	Data/Períodos	Local
Publicação do Edital	16 de outubro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Recursos às normas do Edital	17 e 18 de outubro	<a href="mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br">prosel@catu.ifbaiano.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra o Edital	19 de outubro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Publicação do Edital pós-recursos	19 de outubro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Período de inscrição	19 de outubro até 19 de novembro	<a href="https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/378438?lang=pt-BR">https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/378438?lang=pt-BR</a>

Plantão de inscrição. (Conforme item 5.4.1)	Durante o período de inscrições em dias e horários a serem agendados, pelo telefone: (71) 3641-7908	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro,  CATU / BA, CEP 48110-000
Divulgação preliminar das inscrições aceitas	21 de novembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Interposição de recurso referente relação dos(as) candidatos(as) inscritos	22 e 23 de novembro	<a href="mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br">prosel@catu.ifbaiano.edu.br</a>
Resultado dos recursos/homologação dos candidatos(as) inscritos(as)	24 de novembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Análise de desempenho escolar	24 a 30 de novembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Divulgação do resultado preliminar de desempenho escolar	01 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Interposição de recursos do resultado preliminar da análise de desempenho escolar	02 a 04 de dezembro	<a href="mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br">prosel@catu.ifbaiano.edu.br</a>
Resultados dos recursos contra o resultado preliminar da análise de desempenho	05 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Divulgação da lista dos candidatos, datas e horários do procedimento de verificação de heteroidentificação	05 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Procedimento de verificação da Banca de Heteroidentificação	11 a 13 de dezembro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro,  CATU / BA, CEP 48110-000
Divulgação da análise de heteroidentificação	14 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Interposição de recurso referente a análise da banca de heteroidentificação	15 a 17 de dezembro	<a href="mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br">prosel@catu.ifbaiano.edu.br</a>
Análise dos recursos interpostos contra o resultado da análise da banca de heteroidentificação	18 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Resultado dos recursos contra a análise da banca de heteroidentificação	19 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Divulgação do Resultado definitivo do desempenho escolar	19 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Resultado Final	19 de dezembro	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Publicação do Edital de Matrícula	Início de janeiro 2024	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/</a>
Período previsto para a matrícula	22 de janeiro de 2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro,  CATU / BA, CEP 48110-000

1.7 Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação desse edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.6).

1.7.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.7.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel@catu.ifbaiano.edu.br), com as seguintes informações:

a) no campo Assunto do e-mail:

I - escrever a expressão "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 34, de 16 de outubro de 2023";

II - escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante.

b) no anexo do e-mail: anexar o formulário (ANEXO I) devidamente preenchido, em formato PDF, JPEG ou JPG, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.

1.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final desse Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.9 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>. No período exposto no Quadro 1 do item 1.6

1.10 As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

## 2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada (conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004), objetos deste Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o ensino médio, na forma integrada.

2.2 Os cursos integrantes deste Edital terão duração mínima de três anos e máxima de cinco anos, e serão ofertados em horários diurnos.

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis

Curso	Duração	Turno	Reserva de Vagas (RV) – Ações											Total de Vagas
			AC		Afirmativas (%)									
			A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8		
Téc. Agropecuária	3 anos	Integral	17	3	17	2	5	1	17	2	5	1	70	
Téc. Alimentos	3 anos	Integral	17	3	17	2	5	1	17	2	5	1	70	
Téc. Química	3 anos	Integral	20	3	18	2	5	1	18	2	5	1	75	

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

**A0:** Ampla concorrência: 25% do total de vagas;

**A1:** Candidatos(as) Pessoas com Deficiência: 5% do total de vagas;

**RV1:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 24,51% do total de vagas;

**RV2:** Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 2,32% do total de vagas;

**RV3:** Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 7,46% do total de vagas;

**RV4:** Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,71% do total de vagas;

**RV5:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 24,51% do total de vagas;

**RV6:** Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 2,32% do total de vagas;

**RV7:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 7,46% do total de vagas;

**RV8:** Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,71% do total de vagas.

\*Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para o procedimento de verificação pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12 deste Edital.

## 3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(as) candidatos(as) aos cursos da forma integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I - tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II - tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

III - tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;

III - divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);

IV - estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V - estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano Campus Catu contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/378438?lang=pt-BR>, no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.6) deste Edital.

4.4.1. Serão disponibilizados, de acordo com o cronograma desse Edital, pontos de apoio para a realização de inscrições e de esclarecimento de dúvidas.

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

I - acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no site <https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/378438?lang=pt-BR>

II - realizar o preenchimento do formulário com as informações sobre os dados pessoais e socioeconômicos;

III - informar a escolaridade e o tipo de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino fundamental;

IV - selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como primeira opção;

V - selecionar um curso diferente para se inscrever como segunda opção;

VI - informar as notas das médias finais do histórico escolar dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Matemática, no 8º ano do Ensino Fundamental II (ou equivalentes, conforme item 8.2), no padrão numérico de 0,00 a 10,00;

VII - selecionar a reserva de vagas à qual deseja concorrer;

VIII - inserir arquivo PDF, JPG ou JPEG dos documentos listados no item 6; IX - acompanhar todas as demais etapas do processo seletivo.

4.6 Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

I - divergência na identificação do(a) candidato(a);

II - ausência do nome do(a) candidato(a);

III - ausência de autenticação no histórico escolar (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV - ilegitimidade ou cortes;

V - dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer à reserva de vagas, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

4.8 Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.9 O IF Baiano Campus Catu não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.11 O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.12 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida nesse Edital.

4.13 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/idades/catu/>, conforme cronograma de atividades deste Edital.

4.14 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.16 O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.17 O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.

4.17.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno ou da lista de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.18 A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.19 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.20 O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

## 5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(A) INSCRITOS(A)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>.

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) anexar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente VIA RECURSO anexando o referido documento de justo ao formulário de recurso destinado ao e-mail da Comissão Local ([prosel@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br)) nos moldes da seção 14 desse edital

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no Quadro 1, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (A0):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II - ANEXO III) ou comprovante de certificação do ENCCEJA.

6.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II - ANEXO III) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) consolidação da renda familiar (ANEXO IV);

d) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

e) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.4 Documentação para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) consolidação da renda familiar (ANEXO IV);

d) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas, apenas para candidatos(as) indígenas.

6.5 Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) consolidação da renda familiar (ANEXO IV);

d) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.

6.6 Documentação para candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) consolidação da renda familiar (ANEXO IV);

d) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.

6.7 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas, apenas para candidatos(as) indígenas.

6.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV6):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

d) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas, apenas para candidatos(as)

indígenas.

6.9 Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCCEJA.

6.10 Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental completo, ou declaração de escola pública com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO III), ou comprovante de certificação do ENCCCEJA;

c) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012) e que não possuam o Cadastro Único (CadÚnico) deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

a) para comprovação de renda familiar bruta per capita (renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

I – trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos três meses; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); ou extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

II – trabalhadores(as) que desenvolvam atividade rural: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico deste Edital (ANEXO V);

III - aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento do benefício; ou declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

IV - autônomos(as) e profissionais liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo desse edital (ANEXO V);

V - pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 salário mínimo deverão apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através do Número de Identificação Social (NIS) no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou que desenvolvem atividades rurais, poderão, alternativamente, preencher o ANEXO V.

6.13 Candidatos(as) com deficiência devem observar os seguintes requisitos:

a) deficiência física: o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;

b) deficiência auditiva: além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessária audiometria bilateral;

c) deficiência visual: é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

d) deficiência mental: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.), com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

e) Transtorno do Espectro Autista (TEA): relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.13.1 Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde, preferencialmente lotado no Campus Catu, para a devida homologação.

6.13.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do STJ Nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.14 Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, JPG ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) desse Edital.

6.15 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>.

## 7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre os ofertados na forma de articulação integrada.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4 Os critérios de classificação e de desempate para a segunda opção serão os mesmos da primeira opção.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

## 8 DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

8.1 A média final no processo seletivo será resultante das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II, conforme documentação anexada no ato de inscrição.

8.1.1 Para classificação no processo seletivo, o cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo:

$$MF = (MFP + MFM + MFH + MFG + MFC)$$

Sendo:

MF = Média Final;

MFP = Média Final de Português no 8º ano do ensino fundamental;

MFM = Média Final de Matemática no 8º ano do ensino fundamental;

MFH = Média Final de História no 8º ano do ensino fundamental;

MFG = Média Final de Geografia no 8º ano do ensino fundamental;

MFC = Média Final de Ciências no 8º ano do ensino fundamental.

8.2 No caso de o(a) candidato(a) ter cursado algum desses componentes curriculares de forma subdividida, será calculada a média aritmética das notas dos componentes correspondentes cursados, conforme os exemplos a seguir:

a) se, em lugar de Língua Portuguesa, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares - Gramática/Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ ;

b) se, em lugar de Matemática, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares - Álgebra/Matemática (nota 8,0), Geometria (nota 9,0) e Aritmética (nota 9,5), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$ .

8.3 A Comissão Local responsável pela execução deste processo seletivo calculará a Média Final, conforme disposto no item 8.1.1. deste Edital, seguindo as informações constantes do documento anexado no ato de inscrição.

8.4 Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino fundamental em uma modalidade de dois anos de curso, a exemplo da Educação de Jovens e Adultos, será inserida a média referente ao primeiro ano/ciclo existente para cada um dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

8.5 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido certificação de conhecimentos do ensino fundamental por meio de instituição credenciada pela Secretaria de Educação ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, deverá realizar o preenchimento com a nota única dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

## 9 DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

9.1 A instituição de ensino onde o(a) estudante cursou todo o ensino fundamental ou seu correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo(a) candidato(a) ou em documento formal e oficial, que deverá ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

9.2 Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, será realizada a conversão das médias proporcionalmente à escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição como correspondente à nota 10,0 (dez) na escala do IF Baiano. Exemplos:

a) numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a média 75,00 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta);

b) numa escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta), a média 25,00 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco);

c) numa escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), a média 3,00 (três) deverá ser registrada como 6,00 (seis).

9.3 As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

10.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de nota.

10.1.1 Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 8º ano do ensino fundamental.

10.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

10.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão a lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

10.4 O IF Baiano adota a sistemática de preenchimento de vagas que contempla a classificação dentro dos grupos indicados (subitem 2.4), conforme Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

10.5 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

a) maior média final de Língua Portuguesa;

b) maior média final de Matemática;

c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

d) ordem crescente do número de inscrição.

10.6 Os resultados das classificações preliminar e final serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/> conforme cronograma disposto neste Edital (subitem 1.6).

## 11 DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.6 deste Edital).

11.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

11.4 Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação nos prazos determinados no edital de matrícula.

11.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.

11.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

11.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

a) documento de identificação civil (RG);

b) CPF;

c) certidão de nascimento ou de casamento;

d) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental, ou certificado de conclusão do ensino fundamental por meio do desempenho no ENCCEJA. Quando oriundos de países estrangeiros, esses documentos deverão estar revalidados e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada;

e) comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

f) certificado de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos dezoito anos);

g) quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de dezoito anos, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

h) RG e CPF do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de dezoito anos;

i) duas fotos 3x4 (iguais e recentes);

j) grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

k) cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde;

l) cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

- 11.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino fundamental, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.
- 11.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 11.7, alínea a, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos pós o início das aulas.
- 11.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes do item 11.7, alíneas c, i, j, k e l, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até trinta dias corridos após o início das aulas.
- 11.11 Caso haja necessidade, o Campus Catu poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

## **12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

- 12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.6 deste Edital, conforme definição do Campus Catu, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.
- 12.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.
- 12.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatória para continuar concorrendo as vagas reservadas as pessoas negras.
- 12.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).
- 12.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.
- 12.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.
- 12.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.
- 12.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravado em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 12.9 Não haverá procedimento de verificação de autodeclaração para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.
- 12.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.
- 12.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.
- 12.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.
- 12.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

## **13 DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 13.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.
- 13.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.
- 13.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.
- 13.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

## **14 DOS RECURSOS**

- 14.1. Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista desse Edital, o candidato(a) deve fazê-lo, necessariamente, encaminhando o formulário do Anexo I desse edital, disponível em <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>, devidamente preenchido, devidamente identificado e devidamente fundamentado, via e-mail para a Comissão Local do PROSEL, somente no endereço: [prosel@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br), nos períodos previstos no cronograma desse Edital (Quadro 1, item 1.6)
- 14.2 O recurso contra a Lista de Candidatos Inscritos será a única ocasião em que o candidato poderá anexar novos documentos comprobatórios além dos já anexados na inscrição. Esses possíveis documentos deverão ser anexados ao endereço: [prosel@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br), junto ao formulário de recursos, conforme descrito no item 14.1.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam do Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, no ano letivo de 2023, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que elegeram uma segunda opção de curso e que compõem a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.
- 15.3 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, atos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>.
- 15.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.
- 15.5 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: [prosel@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br).





Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023

ANEXO I

EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10
Aprovado Superior	
Excelente	8,5
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente (S)*	
B	7,5
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	7,0
Competência Aproximada (CA)	
Aceitável (A)	7,0
C	
Aprovado	
Atingiu os Objetivos	
Concluído	7,0
Habilitado	
Proficiente	

Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não Alcançados (ON)	
D	6,5
Razoável	
Regular	
Não Trabalhado (NT)	6,0
Transitório (T)	
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A Construir (AC)	
Não Avaliado (NA)	
Competência Não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	
<b>PONTUAÇÃO ENCCEJA</b>	<b>NOTA EQUIVALENTE</b>
Maior ou igual a 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170,00	9,00
150,01 a 160,00	8,50
140,01 a 150,00	8,00

130,01 a 140,00	7,50
120,01 a 130,00	7,00
110,01 a 120,00	6,00
100,00 a 110,00	5,00

\*Rede Municipal de Saubara.



Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome	Modalidade de renda (marque X na opção)			Renda	
	Assalariado(a)	Atividade rural	Aposentado(a) / Pensionista		

Número do NIS: \_\_\_\_\_

Número do NIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Ensino

**Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano de 2023, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.

Em caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena, incluir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação da origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro ao IF Baiano que, conforme CID Nº \_\_\_\_\_, constante do laudo médico em anexo e expedido conforme as especificações do Edital, possui a seguinte deficiência:

( ) Deficiência física (alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência visual (cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004. Ainda, visão monocular, classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei Nº 14.126, de 2021);

( ) Deficiência mental (funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 2004);

( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA): a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei Nº 12.764, de 2012.

( ) Outras (descreva): \_\_\_\_\_

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) atesta a espécie e o grau da deficiência. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto Nº 3.298/99, do artigo 5º do Decreto Nº 5.296/2004, da Súmula Nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Nº 12.764/2012, Nº 13.146/2015 e Nº 14.126/2021.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

**Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Eu, \_\_\_\_\_, (cargo/função) \_\_\_\_\_ da escola \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, documento de identificação \_\_\_\_\_, obteve as seguintes médias finais no ensino fundamental, conforme transcrição no quadro abaixo:

**QUADRO DE NOTAS**

COMPONENTES CURRICULARES	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA
NOTAS DO 8º ANO					

( ) Declaro que o(a) candidato(a) cursou algum dos anos do ensino fundamental (entre o 1º e o 9º ano) em escola da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não fosse da rede pública, nos termos do art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

( ) Declaro que o(a) candidato(a) cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede pública, nos termos do art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)



Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Ensino

**Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA**

E u , \_\_\_\_\_, (cargo/função) \_\_\_\_\_ da escola \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, a ingressar no Instituto Federal Baiano no ano letivo de 2023, contemplado(a) pelo sistema de reserva de vagas instituído pela Lei Federal Nº 12.711, de 29/08/2012, e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria Nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, a saber:

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

não cursou nenhuma parte do ensino fundamental em escolas da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)





Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

**Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023**

**ANEXO VII  
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_ e no RG Nº \_\_\_\_\_,

presto serviços como autônomo(a) ou como produtor(a) rural, recebendo, nos últimos três meses, o valor médio mensal de \_\_\_\_\_ salários mínimos.

estou desempregado(a).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação

Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº 34, de 16 de outubro de 2023

ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

À Comissão Local do Processo Seletivo 2023:

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao processo seletivo de 2023, venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa de \_\_\_\_\_, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 16/10/2023 15:35:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbailano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 501111  
Verificador: 245301eb0a  
Código de Autenticação:

